



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 76.111

PROJETO DE LEI Nº 12.103, do Vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA**, que institui o **Programa Recuperação de Rios e Córregos de Jundiaí**.

PARECER Nº 1.694

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir o Programa Recuperação de Rios e Córregos de Jundiaí, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1.346, de fls. 06/10, e das jurisprudências encartadas, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 05, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 20.09.2016.

APROVADO
20/09/16

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA

ROBERTO CONDE ANDRADE

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA